

**EDITAL Nº 28/2019 DO PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL – ProAC
REPUBLICADO**

“PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE LONGAS”

ANEXOS DO EDITAL

Sumário

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ADIMPLÊNCIA	2
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE PROJETO E DOCUMENTAÇÃO	3
ANEXO III - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	4
ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO	5
ANEXO V - DECLARAÇÃO CADASTRO INSS-CEI	6
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE	7
ANEXO VII - MODELO DE CONTRATO PESSOA JURÍDICA.....	8
ANEXO VIII - MODELO DE CONTRATO PESSOA FÍSICA	15
ANEXO IX - MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL DO PROJETO	21
ANEXO X - MODELO DE RELATÓRIO FINAL DO PROJETO.....	22
ANEXO XI - MODELO DE INFORMATIVO DE DESPESAS DA 1ª PARCELA	23
ANEXO XII - MODELO DE INFORMATIVO DE DESPESAS DA 2ª PARCELA	24



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura
Edital ProAC nº 28/2019

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ADIMPLÊNCIA

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, [em caso de proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de], proponente do projeto denominado "....." venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
2. Sou sediado no Estado de São Paulo há mais de 02 (dois) anos.
2.1. Em caso de proponente Cooperativa: o Cooperado – interveniente-anuente - reside no Estado de São Paulo há mais de 02 (dois) anos.
3. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.
4. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.
5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.
6. Não sou servidor da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo.
7. Não tenho o mesmo projeto em desenvolvimento no programa de incentivo fiscal do ICMS (ProAC – ICMS) - Incentivo Fiscal, ProAC-Editais e/ou ProAC-Municípios, da Lei 12.268/2006, e não recebo quaisquer outros recursos da Administração direta e indireta do Governo do Estado de São Paulo para este projeto.

....., de de 2019.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura digitalizada.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura
Edital ProAC nº 28/2019

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE PROJETO E DOCUMENTAÇÃO

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, [em caso de proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de], proponente do projeto denominado "....." venho declarar que todos os documentos – Projeto e Documentação - enviados através do Sistema *on-line* no momento da inscrição serão impressos e entregues a essa Secretaria no momento da Contratação, sendo 02 (duas) vias da Ficha de Inscrição, 02 (duas) vias do Projeto e 02 (duas) vias da Documentação; e estou ciente de que qualquer divergência nos documentos enviados – Projeto e Documentação - implicará a exclusão do processo seletivo, bem como na anulação do contrato eventualmente firmado, cabendo a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

....., de de 2019.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura digitalizada.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura
Edital ProAC nº 28/2019

ANEXO III - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Projeto:	
Proponente:	

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE UNIDADES	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
x					
VALOR TOTAL					



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura
Edital ProAC nº 28/2019

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO 1

Eu,, RG nº, CPF nº....., residente no endereço
....., bairro, CEP....., município de
....., me comprometo a participar do projeto
“.....”, como (função).

Localidade, de de 2019.

.....
Assinatura do participante

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO 2

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	FUNÇÃO	ASSINATURA DO PARTICIPANTE
1)					
2)					
x)					



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura
Edital ProAC nº 28/2019

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI INSCRIÇÃO NO CADASTRO

ESPECÍFICO DO INSS-CEI

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, proponente do projeto denominado "....." venho declarar sob as penas da lei não possuo inscrição no Cadastro Específico do INSS-CEI.

....., de de 2019.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura digitalizada.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura
Edital ProAC nº 28/2019

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, [*em caso de proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de*], proponente do projeto denominado "....." venho declarar que:

A conta-corrente abaixo identificada foi aberta no Banco do Brasil (conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017) para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado neste Edital:

Agência:

Conta Corrente:

....., de de 2019.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura digitalizada.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura
Edital ProAC nº 28/2019

ANEXO VII - MODELO DE CONTRATO PESSOA JURÍDICA

CONTRATO Nº _____ / _____
PROCESSO Nº _____ / _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA E (A PESSOA JURÍDICA), TENDO POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "....." RELATIVO AO EDITAL DE APOIO NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, na sede da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, na Rua Mauá, 51 – Luz – São Paulo, CNPJ nº 51.531.051/0001-80, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura e Economia Criativa, neste ato representada por sua Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura, ISABELA CLAUDIO RAZERA, RG. nº 46.040.497-0 e de outro lado a (pessoa jurídica), com sede à, CNPJ nº, neste ato representada por Sr.(a), RG. nº..... e CPF nº....., residente à, doravante denominado(a) **CONTRATADO** e (somente no caso de contrato assinado por Cooperativa) o cooperado responsável pelo projeto Sr.(a), RG. nº..... e CPF nº....., residente à doravante denominado(a) **INTERVENIENTE-ANUENTE** e foi dito que em face do Concurso realizado para premiação de projetos de **NO ESTADO DE SÃO PAULO**, no qual o CONTRATADO sagrou-se vencedor, resolveram celebrar o presente contrato que será regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), no que couber, na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006, bem como toda a legislação complementar relacionada ao ProAC, assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes a espécie inclusive pela Resolução SC-27/2013, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura
Edital ProAC nº 28/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento do projeto de **DESENVOLVIMENTO**, intitulado “.....”, doravante denominado simplesmente PROJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de R\$ XX.000,00 (XXXXXXX mil reais), sendo R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXX) referente ao exercício de 2019 e R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXX) referente ao exercício de 2020. No presente exercício o valor onerará o subelemento econômico **PT** 13392121819860000 / **ND**. 339031-01, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, se efetivamente consignados valores a esse título.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento da segunda parcela ocorrerá somente a partir do ano de 2020, desde que cumpridas as exigências do item 'VII' dos Parâmetros Gerais do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O repasse está condicionado à destinação de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual de 2020, sem o que, será considerado rescindido o contrato, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 18 meses, a contar da data da assinatura, podendo ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa e prévia autorização do Secretário de Cultura e Economia Criativa.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do objeto do contrato será de 10 (dez) meses a contar da data do recebimento da primeira parcela – do valor contratado – prevista na Cláusula Sétima deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por um período de até 60 (sessenta) dias, caso o contratado solicite, justificadamente, em até 10 (dez) dias úteis antes da sua expiração, e haja a concordância expressa da Secretaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Excepcionalmente, mediante justificativa e prévia autorização do Secretário de Cultura e Economia Criativa, o prazo de execução poderá ser prorrogado, por prazo superior ao previsto no parágrafo anterior.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura
Edital ProAC nº 28/2019

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

I. Caberá ao CONTRATADO:

1. Executar o projeto consoante a proposta inscrita no Edital do Concurso.
2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
3. Cumprir a proposta de Contrapartida.
4. Para os fins de comprovação, o proponente deverá enviar em duas etapas os itens descritos abaixo:
 - Da execução parcial do projeto, o proponente contratado deverá enviar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a conclusão do projeto parcial (80% da execução).
 - Da execução total do projeto, o proponente contratado deverá enviar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o término do projeto (100% da execução).
- a) Relatório Parcial do projeto – Ver modelo em Anexo IX.
- b) Relatório Final do projeto – ver modelo em Anexo X.
- c) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, *folders*, cartazes, DVD e/ou outras mídias similares contendo registro audiovisual, entre outros.
- d) Cópia do borderô, caso haja.
- e) Declaração (documento original em papel timbrado ou identificação similar com carimbo, devidamente assinado, com nome, RG e/ou CPF e cargo de quem assinou) das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto foram realizadas, contendo quantidade de público atingido, data, local e valor do ingresso.
- f) Notas Fiscais, quando houver aquisição de equipamentos.
- g) Informativo de despesas detalhando os gastos efetuados na execução do projeto – ver Modelo em Anexo XI e XII.
5. Realizar aplicação financeira do valor e utilizar os rendimentos na realização do projeto.
6. Havendo saldo remanescente de recursos, o CONTRATADO deverá solicitar à Secretaria o recolhimento dos valores para o Fundo Especial de Despesa.
7. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
8. Mencionar o Governo do Estado de São Paulo, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa e o ProAC nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual), conforme regras previstas no Manual de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura
Edital ProAC nº 28/2019

Identidade Visual do ProAC, disponível no site <http://www.proac.sp.gov.br> e em formato físico na Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

9. Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 10 (dez) úteis de antecedência de sua realização ao Departamento de Comunicação da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, por meio do e-mail comcultura@sp.gov.br, telefone: (11) 3339-8161.
10. Submeter à aprovação da Secretaria eventual alteração – no cronograma, orçamento, ficha técnica, local(is) de realização - do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à alteração, exceto quanto ao disposto nos subitens '9.5.2' e '9.5.3' dos (Parâmetros Gerais – Parte II do Edital). Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

II. Caberá ao INTERVENIENTE-ANUENTE:

(este item aplica-se somente no caso de Cooperativa)

1. Realizar o projeto conforme especificado no Edital.
2. Prestar informações ao Contratado para o correto cumprimento do contrato.
3. Responder obrigatória e solidariamente pelo inadimplemento do CONTRATO no caso de devolução de quantias recebidas, conforme previsto no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Nona.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Indicar formalmente o gestor para acompanhamento da execução deste contrato.
- II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- III - Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.
- IV - Analisar o Relatório Final do Projeto no prazo de 30 dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 02 (duas) parcelas, condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira, na seguinte forma:

- I - 1ª parcela: 80% (oitenta por cento) após assinatura do contrato, no exercício de 2019.
- II - 2ª parcela: 20% (vinte por cento) após a comprovação da entrega do projeto, mediante atestado expedido pelo servidor responsável da Secretaria da Cultura, nos termos da Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente no Banco do Brasil (conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017), especialmente aberta para este fim.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura
Edital ProAC nº 28/2019

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constitui ainda condição para realização dos pagamentos, a inexistência de registros em nome do CONTRATADO no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, que deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração e da efetivação dos desembolsos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não estando em situação regular no CADIN ESTADUAL para a efetivação do pagamento, o proponente terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da comunicação da Secretaria para providenciar sua regularização, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – Este contrato será considerado rescindido caso o proponente não entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, a indicação da “conta-corrente” aberta no Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente após a emissão do Termo de Conclusão do Projeto.

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração a qualquer disposição deste contrato e respectivo Edital, o proponente estará sujeito às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89 e, no que couber, no estabelecido pela Resolução SC nº 27/2013, publicada no D.O.E. de 23/05/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os proponentes e seus responsáveis, que forem declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Governo do Estado por um período de 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 19 da Lei 12.268/2006.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura
Edital ProAC nº 28/2019

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional do Governo do Estado de São Paulo, da Secretaria e Programa de Ação Cultural – ProAC e de seus símbolos, durante a execução do projeto.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do proponente e/ou publicação no D.O.E., com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

- a) Cópia do Edital do Concurso.
- b) Projeto e documentação apresentados na inscrição.
- c) Cópia do projeto premiado.
- d) Cópia da Resolução SC-27/2013.

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006, Decreto 54.275, de 27 de abril de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie.

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

XXXXXXXXXXXXXX



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura
Edital ProAC nº 28/2019

Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura
(CONTRATANTE)

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO
(Proponente)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura
Edital ProAC nº 28/2019

ANEXO VIII - MODELO DE CONTRATO PESSOA FÍSICA

CONTRATO Nº _____ / _____
PROCESSO Nº _____ / _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA E (A PESSOA FÍSICA) _____, TENDO POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "....." RELATIVO AO EDITAL DE APOIO NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, na sede da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, na Rua Mauá, 51 – Luz – São Paulo, CNPJ nº 51.531.051/0001-80, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura e Economia Criativa, neste ato representada por sua Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura, ISABELA CLAUDIO RAZERA, RG. nº 46.040.497-0 e de outro lado a (pessoa física), RG. nº..... e CPF nº....., residente à, doravante denominado(a) **CONTRATADO** e foi dito que em face do Concurso realizado para premiação de projetos de **NO ESTADO DE SÃO PAULO**, no qual o CONTRATADO sagrou-se vencedor, resolveram celebrar o presente contrato que será regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), no que couber, na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006, bem como toda a legislação complementar relacionada ao ProAC, assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes a espécie inclusive pela Resolução SC-27/2013, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento do projeto de **DESENVOLVIMENTO**....., intitulado ".....", doravante denominado simplesmente PROJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura
Edital ProAC nº 28/2019

O valor total do presente contrato é de R\$ XX.000,00 (XXXXXXX mil reais), sendo R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXX) referente ao exercício de 2019 e R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXX) referente ao exercício de 2020. No presente exercício o valor onerará o subelemento econômico **PT** 13392121819860000 / **ND**. 339031-01, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, se efetivamente consignados valores a esse título.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento da segunda parcela ocorrerá somente a partir do ano de 2020, desde que cumpridas as exigências do item 'VII' dos Parâmetros Gerais do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O repasse está condicionado à destinação de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual de 2020, sem o que, será considerado rescindido o contrato, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 18 meses, a contar da data da assinatura, podendo ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa e prévia autorização do Secretário de Cultura e Economia Criativa.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do objeto do contrato será de 10 (dez) meses a contar da data do recebimento da primeira parcela – do valor contratado – prevista na Cláusula Sétima deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por um período de até 60 (sessenta) dias, caso o contratado solicite, justificadamente, em até 10 (dez) dias úteis antes da sua expiração, e haja a concordância expressa da Secretaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Excepcionalmente, mediante justificativa e prévia autorização do Secretário de Cultura e Economia Criativa, o prazo de execução poderá ser prorrogado, por prazo superior ao previsto no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

I. Caberá ao CONTRATADO:

1. Executar o projeto consoante a proposta inscrita no Edital do Concurso.
2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
3. Cumprir a proposta de Contrapartida.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura
Edital ProAC nº 28/2019

4. Para os fins de comprovação, o proponente deverá enviar em duas etapas os itens descritos abaixo:

- Da execução parcial do projeto, o proponente contratado deverá enviar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a conclusão do projeto parcial (80% da execução).
 - Da execução total do projeto, o proponente contratado deverá enviar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o término do projeto (100% da execução)
- a) Relatório Parcial do projeto – Ver modelo em Anexo IX.
 - b) Relatório Final do projeto – ver modelo em Anexo X.
 - c) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, *folders*, cartazes, DVD e/ou outras mídias similares contendo registro audiovisual, entre outros.
 - d) Cópia do borderô, caso haja.
 - e) Declaração (documento original em papel timbrado ou identificação similar com carimbo, devidamente assinado, com nome, RG e/ou CPF e cargo de quem assinou) das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto foram realizadas, contendo quantidade de público atingido, data, local e valor do ingresso.
 - f) Notas Fiscais, quando houver aquisição de equipamentos.
 - g) Informativo de despesas detalhando os gastos efetuados na execução do projeto – ver Modelo em Anexo XI e XII.
5. Realizar aplicação financeira do valor e utilizar os rendimentos na realização do projeto.
6. Havendo saldo remanescente de recursos, o CONTRATADO deverá solicitar à Secretaria o recolhimento dos valores para o Fundo Especial de Despesa.
7. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
8. Mencionar o Governo do Estado de São Paulo, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa e o ProAC nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual), conforme regras previstas no Manual de Identidade Visual do ProAC, disponível no site <http://www.proac.sp.gov.br> e em formato físico na Secretaria de Cultura e Economia Criativa.
9. Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 10 (dez) úteis de antecedência de sua realização ao Departamento de Comunicação da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, por meio do e-mail comcultura@sp.gov.br, telefone: (11) 3339-8161.
10. Submeter à aprovação da Secretaria eventual alteração – no cronograma, orçamento, ficha técnica, local(is) de realização - do projeto proposto no ato da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura
Edital ProAC nº 28/2019

inscrição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à alteração, exceto quanto ao disposto nos subitens '9.5.2' e '9.5.3' dos Parâmetros Gerais Edital. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Indicar formalmente o gestor para acompanhamento da execução deste contrato.
- II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- III - Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.
- IV - Analisar o Relatório Final do Projeto no prazo de 30 dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 02 (duas) parcelas, condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira, na seguinte forma:

- I - 1ª parcela: 80% (oitenta por cento) após assinatura do contrato, no exercício de 2019.
- II - 2ª parcela: 20% (vinte por cento) após a comprovação da entrega do projeto, mediante atestado expedido pelo servidor responsável da Secretaria da Cultura, nos termos da Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente no Banco do Brasil (conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017), especialmente aberta para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constitui ainda condição para realização dos pagamentos, a inexistência de registros em nome do CONTRATADO no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", que deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração e da efetivação dos desembolsos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não estando em situação regular no CADIN ESTADUAL para a efetivação do pagamento, o proponente terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da comunicação da Secretaria para providenciar sua regularização, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Este contrato será considerado rescindido caso o proponente não entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, a indicação da "conta-corrente" aberta no Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura
Edital ProAC nº 28/2019

O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente após a emissão do Termo de Conclusão do Projeto.

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração a qualquer disposição deste contrato e respectivo Edital, o proponente estará sujeito às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89 e, no que couber, no estabelecido pela Resolução SC nº 27/2013, publicada no D.O.E. de 23/05/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os proponentes e seus responsáveis, que forem declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Governo do Estado por um período de 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 19 da Lei 12.268/2006.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional do Governo do Estado de São Paulo, da Secretaria e Programa de Ação Cultural – ProAC e de seus símbolos, durante a execução do projeto.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do proponente e/ou publicação no D.O.E., com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura
Edital ProAC nº 28/2019

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

- a) Cópia do Edital do Concurso.
- b) Projeto e documentação apresentados na inscrição.
- c) Cópia do projeto premiado.
- d) Cópia da Resolução SC-27/2013.

II - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006, Decreto 54.275, de 27 de abril de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie.

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

XXXXXXXXXXXXXX

Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura
(CONTRATANTE)

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO
(Proponente)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura
Edital ProAC nº 28/2019

ANEXO IX - MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL DO PROJETO
(80% DA EXECUÇÃO DO PROJETO)

EDITAL PROAC Nº /2019

PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL PROPONENTE:

TELEFONE PROPONENTE:

I – Qual a data de início do projeto e a projeção de cronograma até o final?

II – Como se deu o processo de desenvolvimento e a execução do projeto?

III - Descreva as atividades executadas o momento, com informações de:

- a) data:
- b) local:
- c) quantidade de público:
- d) outras:

IV – Alguma atividade/ação prevista não foi executada conforme o planejado? Qual(is) e por quê?

V - Foi solicitada alteração no projeto ou prorrogação de prazo?

VI - Foram encontradas dificuldades na realização do projeto até o momento? Se sim, indique quais foram e quais as soluções obtidas para cada uma delas.

VII - Detalhe o planejamento da execução das ações que ainda serão executadas.

VIII - Outras informações que achar pertinente.

....., de de 2019.

.....
Assinatura do Proponente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura
Edital ProAC nº 28/2019

ANEXO X - MODELO DE RELATÓRIO FINAL DO PROJETO
(20% DA EXECUÇÃO FINAL)

EDITAL PROAC Nº /2019

PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL PROPONENTE:

TELEFONE PROPONENTE:

I – Qual a data de início do projeto e a projeção de cronograma até o final?

II – Como se deu o processo de desenvolvimento e a execução do restante do projeto?

III - Descreva as atividades executadas o momento, com informações de:

- a) data:
- b) local:
- c) quantidade de público:
- d) outras:

IV - Qual o retorno das ações/eventos à Sociedade?

V – Os objetivos resultaram em geração de renda?

VI – Mensurar o resultado e desempenho do impacto na formação de público.

VII – Mensurar os impactos econômicos locais.

VIII – Quais desdobramentos do projeto? O projeto terá continuidade?

IX - Outras informações que achar pertinente.

....., de de 2019.

.....
Assinatura do Proponente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura
Edital ProAC nº 28/2019

ANEXO XI - MODELO DE INFORMATIVO DE DESPESAS DA 1ª PARCELA (80% DO PROJETO) – PROAC EDITAIS 2019

INFORMATIVO DE DESPESAS DA 1ª PARCELA	
Projeto:	
Proponente:	
Prêmio:	
Valor do prêmio:	

	FAVORECIDO (Prestador de Serviço / Fornecedor)	CNPJ / CPF	Nº NOTA FISCAL	DATA DE EMIÇÃO	COMPROVANTE DE PAGAMENTO	VALOR
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
x						
Valor total gasto:						

Valor da primeira parcela:	
Valor total dos rendimentos:	
Valor total gasto:	
Saldo final:	

Data: _____

Assinatura do Proponente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura
Edital ProAC nº 28/2019

ANEXO XII - MODELO DE INFORMATIVO DE DESPESAS DA 2ª PARCELA (20% DO PROJETO) – PROAC EDITAIS 2019

INFORMATIVO DE DESPESAS DA 2ª PARCELA	
Projeto:	
Proponente:	
Prêmio:	
Valor do prêmio:	

	FAVORECIDO (Prestador de Serviço / Fornecedor)	CNPJ / CPF	Nº NOTA FISCAL	DATA DE EMIÇÃO	COMPROVANTE DE PAGAMENTO	VALOR
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
X						
Valor total gasto:						

Valor da segunda parcela:	
Saldo da primeira parcela:	
Valor total dos rendimentos:	
Valor total gasto:	
Saldo final:	

Data: _____

Assinatura do Proponente